



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

ARP nº 002/2023
Processo de remanejamento nº 2024-1ZBWT
Processo nº 2021-J4HKH
Pregão nº 006/2023

**2º TERMO ADITIVO À ARP Nº 002/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS – SEGER, E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. Marcelo Calmon Dias**, Brasileiro, Casado, servidor público estadual, CPF/MF n.º 887.470.427-53, RG n.º 667.774-ES, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Paranaíba/SP, CEP nº 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua coordenadora de contratos, Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços 002/2023, que tem por objeto o registro de preços para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, no Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da ARP nº 002/2023 para transferência de quantitativo do Centro de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA para o Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, nos termos do art. 7º, inc. XIV, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, e conforme autorização prevista na Cláusula Décima Segunda da Ata nº 002/2023, mediante autorização do ordenador de despesa da entidade gerenciadora.
- 1.2 O quantitativo transferido segue discriminado na tabela a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

ITEM DA ARP		QTDE ANTERIOR		TRANSFERIDO	QTDE ATUAL	
Lote/Item	Descrição	CEASA	IJSN	1.000	CEASA	IJSN
Único / Item 1.1	Gasolina comum	7.203	2.000		6.203	3.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de 2024.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 21/03/2024 08:48:52 -03:00

RENATA NUNES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 15/03/2024 11:28:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2024 08:48:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IURI ALEKSEY BANHOS MAMARI (PROCURADOR - GELIC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PSFBZR>